

**MENSAGEM DE LEI Nº 022/2005,**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

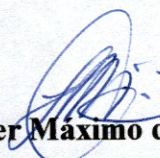
Pela presente, encaminho para essa augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 022/2005, cujo teor trata de programa promocional de incentivo ao pagamento do IPTU.

Em suma, através dessa medida, pretende-se incentivar o contribuinte a pagar em dias o IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, assim como melhorar o índice de arrecadação.

A premiação ofertada atinge aproximadamente a casa dos R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que significa um percentual mínimo diante da estimativa de arrecadação.


Nestes termos, submeto à apreciação de Vossas Excelências a presente proposição, requerendo que seja dispensada, à mesma, tramitação em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente,



**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:  
**JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre  
N E S T A

**V. ALEGRE** RECEBI  
28/09/05  
RECEBEDOR:  






PROJETO DE LEI Nº 022/2005,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao pagamento do IPTU e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Promocional de Incentivo, através do sorteio de prêmios para os contribuintes que efetuarem seu pagamento nos prazos determinados, como estímulo ao pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício financeiro de 2005.

**Art. 2º.** Os bens a serem sorteados serão os seguintes:

- 1º Prêmio – 01 (uma) geladeira 340 litros;
- 2º Prêmio – 01 (um) aparelho televisor 29 polegadas;
- 3º Prêmio – 02 (dois) aparelhos de DVD;
- 4º Prêmio – 01 (uma) antena parabólica;
- 5º Prêmio – 01 (um) liquidificador;
- 6º Prêmio – 01 (uma) bicicleta;
- 7º Prêmio – 01 (um) ventilador;
- 8º Prêmio – 01 (um) fogão c/ botijão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE**  
**APROVADO**  
EM: 05/10/2005

  
Joaquim Frutuoso de O. Neto  
PRESIDENTE






**Art. 3º.** Os bens citados no artigo anterior serão todos devidamente adquiridos com recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Finanças, através do Fundo de Participação dos Municípios, incorporados ao Patrimônio Público e desincorporados por conta da presente Lei.

**Art. 4º.** As normas regulamentares serão definidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, em 23 de setembro de 2005.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal